



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Quadragésima Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às dezessete horas do dia dezessete de junho do ano de mil
2 novecentos e noventa e nove (17.06.99), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Arthur Pio dos
5 Santos Neto; Vice-Presidente, Desembargador Manoel Rafael Neto;
6 Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de
7 Faria; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy
8 Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário
9 Gil Rodrigues Neto, e do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco
10 Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Cleyde Wanderley Soriano
11 de Oliveira, Diretora Geral Substituta, foi aberta a Sessão. Lida e
12 aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente passou ao
13 julgamento do seguintes processos da Classe I – Feito Administrativo:
14 **PROCESSO N° 9510/99 – 16ª Zona Eleitoral - Ipojuca**, no qual a
15 Juíza Eleitoral solicita a requisição de Élmiton Lopes de Assis para
16 servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,
17 deferida a requisição, pelo prazo de um ano, contando-se da
18 apresentação do servidor em Cartório.”; **PROCESSO N° 9529/99 –**
19 **145ª Zona Eleitoral – Petrolina**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
20 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar
21 de Cartório Giorgi Rommel de Alencar Modesto, Escrivão Eleitoral.
22 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO N°**
23 **9532/99 – 128ª Zona Eleitoral – Ibimirim**, no qual o Juiz Eleitoral
24 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da
25 Auxiliar de Cartório Terezinha Rodrigues de Amorim. DECISÃO:
26 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO N° 9533/99 – 61ª**
27 **Zona Eleitoral – Bom Conselho**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
28 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
29 de Cartório Maria Elita Melquiades de Melo. DECISÃO:
30 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO N° 9534/99 - 65ª**
31 **Zona Eleitoral – Custódia**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
32 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
33 de Cartório Elenilda Maria de Melo Freire. DECISÃO:
34 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO N° 9535/99 - 109ª**

Sônia Salles

35 **Zona Eleitoral – Santa Cruz do Capibaribe**, no qual o Juiz Eleitoral
36 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do
37 Auxiliar de Cartório José Ronaldo da Silva. DECISÃO:
38 “Unanimemente, deferido o pedido.”, **PROCESSO N° 9536/99 - 52^a**
39 **Zona Eleitoral – São Bento do Una**, no qual o Juiz Eleitoral solicita
40 a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
41 de Cartório Maria Jucimá Oliveira de Moraes. DECISÃO:
42 “Unanimemente, deferido o pedido.”, **PROCESSO N° 9537/99 - 71^a**
43 **Zona Eleitoral – Serra Talhada**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
44 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
45 de Cartório Maria do Socorro Sobreira Lima de Souza. DECISÃO:
46 “Unanimemente, deferido o pedido.” e **PROCESSO N° 9538/99 -**
47 **117^a Zona Eleitoral – Olinda**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
48 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar
49 de Cartório Necy Tolentino Tavares de Lira. DECISÃO:
50 “Unanimemente, deferido o pedido.” Com a palavra o Juiz Manoel
51 Rafael, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte
52 feito: **PROCESSO N° 18/99 – Classe IX – Processo Criminal**
53 **Originário – 50^a Zona Eleitoral – Ingazeira (Tabira)**, no qual o
54 Ministério Público Eleitoral denuncia João Pessoa Veras, ex-Prefeito
55 do município de Ingazeira – PE, pela prática de crime previsto no art.
56 299 do Código Eleitoral. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do
57 voto do Juiz Relator, decidiu o TRE receber a denúncia para proceder
58 à instrução do processo, na forma prevista pelo Código de Processo
59 Penal.” Com a palavra, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco
60 Rodrigues dos Santos Sobrinho, registra a nomeação do Dr. Francisco
61 Falcão para o Superior Tribunal de Justiça e sua posse no próximo dia
62 30. Propõe, desta feita, voto de congratulações ao Juiz pernambucano
63 que ascende a tão alto posto, e que será, naquela Corte, o único
64 representante do Estado de Pernambuco. O Tribunal aprovou, à
65 unanimidade, determinando-se seja enviado telegrama ao
66 homenageado, parabenizando-o pela posse. Com a palavra, o Juiz
67 Mário Gil propõe seja dado conhecimento de tal moção ao Pleno do
68 STJ e ao Presidente da República, tendo sido aprovada, à
69 unanimidade, a proposição. Em seguida, o Desembargador Presidente
70 proferiu as seguintes palavras: “Senhores Juízes, esta é a última sessão
71 desse primeiro semestre. Creio que todos nós fizemos por onde ter o
72 reconhecimento público pelo trabalho realizado, não nos descuidamos
73 do mesmo, e agora vamos, merecidamente, gozar um mês de férias.
74 Aos senhores Juízes, ao senhor Procurador Regional Eleitoral, a todos
75 os funcionários, desejo meus votos de congratulações.” Nada mais
76 havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
77 Zonia Salles, Diretora Geral substituta, mandei lavrar a
78 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

